

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 11/2018

Considerando que o Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, cuja vigência foi prorrogada até 31 de julho de 2015, através do Decreto-Lei n.º 94/2013, de 18 de julho, e prorrogada por mais três anos, através do Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, estabelece as condições em que os médicos aposentados podem exercer funções públicas ou prestar trabalho remunerado em estabelecimento de saúde, e ainda o artigo 46.º da Lei n.º 117/2017, de 29 de dezembro;

Considerando que na Região Autónoma da Madeira existe uma enorme carência de médicos nas várias especialidades;

Considerando que o acima referido Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, comete aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, da Administração Pública e da Saúde – que, na Região Autónoma da Madeira, se reportam, respetivamente, ao Vice-Presidente do Governo Regional e ao Secretário Regional da Saúde – a competência de definir, anualmente, por despacho conjunto, o contingente de médicos aposentados que podem ser contratados.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, determina-se o seguinte:

1. No ano de 2018, podem ser contratados até quatro médicos aposentados pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., observados os procedimentos constantes do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho e as condições estabelecidas no Contrato-Programa n.º 117/2018, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., publicado no JORAM, II Série, n.º 10, de 18 de janeiro, nomeadamente as fixadas na Cláusula Oitava.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 12 dias do mês de março de 2018.

O VICE-PRESIDENTE, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.

Contrato n.º 186/2018

Quarta alteração ao contrato-programa de comparticipação de despesas de investimentos, celebrado em 16 de maio de 2016, entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.

Compromisso n.º 2018/CY51800658

Considerando que, na sequência da autorização concedida pela Resolução n.º 248/2016, de 12 de maio, foi celebrado, em 16 de maio de 2016, um contrato-programa entre a

Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E. (adiante designado por SESARAM, E.P.E.), tendo por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a comparticipação de despesas de investimento do SESARAM, E.P.E., discriminadas em listagem constante como anexo ao contrato-programa, que inclui a programação pluri-anual dos projetos de investimento.

Considerando que, por razões supervenientes e de manifesto interesse público, esse contrato foi objeto de três alterações, formalizadas através dos contratos n.ºs 191/2016, de 11 de outubro, 25/2017, de 21 de abril e 262/2017, de 30 de novembro na sequência, respetivamente, das autorizações concedidas em sede das Resoluções do Conselho de Governo n.ºs 672/2016, de 6 de outubro, 244/2017, de 12 de abril e 880/2017, de 23 de novembro.

Considerando que, a dinâmica inerente à prestação de cuidados de saúde à população, determina que os investimentos em saúde acompanhem as necessidades que, neste domínio, se vão impondo, em ordem à obtenção de ganhos em saúde.

Considerando que, neste contexto, impõe-se a inclusão neste contrato-programa de novos projetos, concretamente o de redução do pé diabético, o designado por GECIMA, que visa geo-referenciar em tempo real os doentes com doença Cardíaca Isquémica (CI) na Região, o projeto CUIDAR +, que pretende criar respostas e linhas de ação que visem a satisfação das necessidades dos utilizadores dos serviços de saúde, garantindo o desenvolvimento de um plano individual de continuidade de cuidados na transição entre as Unidades de Saúdes e o domicílio, bem como dotar o ambiente domiciliar de serviços e equipamentos adequados à prestação de cuidados e, por fim, o projeto de segurança hospitalar, que visa implementar um sistema de controlo de entradas de visitas e de visitantes.

Considerando, ainda, que cumpre acomodar em sede deste contrato-programa, o previsto no programa de investimentos e despesas de desenvolvimento da administração regional (PIDDAR), conforme a alínea b), do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018.

Considerando que, efetivamente, se trata de necessidades supervenientes e de inegável interesse público, totalmente enquadráveis nos objetivos e finalidades específicos que presidiram à celebração do dito contrato-programa, pelo que se impõe a sua alteração, com vista a melhorar as respetivas condições de funcionamento do SESARAM, E.P.E. e a qualidade dos serviços de saúde prestados.

Considerando o exposto, é necessário um reforço do contrato-programa em vigor no valor de € 2.910.397,00 (Dois milhões, novecentos e dez mil e trezentos e noventa e sete euros), a alocar aos novos projetos atrás enunciados, bem como às obras de recuperação do Centro de Saúde do Bom Jesus e do Centro de Procriação Médica Assistida, e, ainda a equipamento básico para os vários serviços que dele carecem.

Considerando que, também se impõe, adequar a vigência do presente contrato, ao período de execução dos projetos que o mesmo contempla.

Assim, nos termos da autorização conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional da Madeira n.º 84/2018, de 22 de fevereiro, publicada no JORAM, I série, n.º 29, de 26 de fevereiro, e ao abrigo do disposto na cláusula 5.ª do referido contrato-programa, conjugada com o artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018, no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, na redação dada pelo artigo 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, e na alínea K), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2011/M, de 27 de abril e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, que o republicou, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelos Vice-Presidente do Governo Regional, Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado e Secretário Regional da Saúde, Dr. Pedro Miguel de Câmara Ramos, adiante designada por primeira outorgante, e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pessoa coletiva n.º 511.228.848, legalmente representado pela Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Maria Tomásia Figueira Alves e pela Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dra. Sandra Fabrícia Tavares Teixeira, adiante designada por segunda outorgante, é celebrada a quarta alteração ao contrato-programa de participação de despesas de investimento outorgado pelas partes em 16 de maio de 2016, na redação dada pelos contratos n.ºs 191/2016, de 11 de outubro e 25/2017, de 21 de abril e 262/2014, de 30 de novembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente contrato tem por objeto proceder à alteração das cláusulas quarta e sétima do contrato-programa de participação de despesas de investimento, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., em 16 de maio de 2016, na redação dada pelas primeira e segunda alterações celebradas, respetivamente, pelos contratos n.ºs 191/2016, de 11 de outubro e 25/2017, de 21 de abril e 262/2014, de 30 de novembro, bem como proceder à alteração do Mapa I anexo

ao referido contrato-programa, que passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula Quarta
[...]

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula primeira e dos objetivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, a primeira outorgante, através do Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes, concede uma comparticipação financeira à segunda outorgante que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 15.697.094,00 (Quinze milhões, seiscentos e noventa e sete mil e noventa e quatro euros), de acordo com a seguinte programação financeira:
 - a) 2016 – € 364.257,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete euros);
 - b) 2017 – € 3.397.058,00 (Três milhões, trezentos e noventa e sete mil e cinquenta e oito euros);
 - c) 2018 – € 11.867.394,00 (Onze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro euros);
 - d) 2019 – € 68.385,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco euros).

2. [...].

3. [...].

Cláusula Sétima
[...]

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo das partes, o presente contrato programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 15 de maio de 2019.

Anexo do Contrato n.º 186/2018, de 21 de março

MAPA I

| | | | | | |
|--|----------------------|-------------------|---------------------|----------------------|------------------|
| OBRA RECUPERAÇÃO EDIFICIO CS BOM JESUS | 4 404 448,00 | 84 326,00 | 394 199,00 | 3 925 922,00 | - |
| OBRA CENTRO PRO CRIAÇÃO MEDICA ASSISTIDA | 1 997 959,00 | - | 647 018,00 | 1 350 941,00 | - |
| EQUIPAMENTO INFORMATICO | 610 000,00 | - | 3 656,00 | 606 344,00 | - |
| PROGRAMAS DE COMPUTADOR | 929 566,00 | - | 433 580,00 | 495 986,00 | - |
| EQUIPAMENTO BASICO PARA SESARAM | 5 701 945,00 | 279 931,00 | 1 737 253,00 | 3 684 761,00 | - |
| DIVERSAS OBRAS SESARAM | 674 345,00 | - | 127 661,00 | 546 683,00 | - |
| GENEMACOR II | 92 286,00 | - | - | 23 901,00 | 68 385,00 |
| RENOVAÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO | 350 000,00 | - | - | 350 000,00 | - |
| OBRAS DE CONSERVAÇÃO/REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HOSPITALARES E DE CENTROS DE SAÚDE | 785 049,00 | - | 47 706,00 | 737 342,00 | - |
| EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 8 000,00 | - | 5 985,00 | 2 014,00 | - |
| PÉ DIABÉTICO | 4 500,00 | - | - | 4 500,00 | - |
| GECIMA | 30 000,00 | - | - | 30 000,00 | - |
| PROJETO CUIDAR + | 9 000,00 | - | - | 9 000,00 | - |
| SEGURANÇA HOSPITALAR | 100 000,00 | - | - | 100 000,00 | - |
| Total | 15 697,094,00 | 364 257,00 | 3 397 058,00 | 11 867 394,00 | 68 385,00 |

Cláusula Segunda (Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução desta alteração ao contrato-programa estão inscritas no Orçamento Privativo do Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços dependentes, no Ano Económico de 2018, tem cabimento na Secretaria 45, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.04.03.00.00, Projetos 51315, 51346, 51392, 51393, 51478, 51479, 51703, 51726, 51728, 51838, 51914, 51917, 51915, 51916, Fonte de Financiamento 392 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Cláusula Terceira (Vigência)

A presente alteração ao contrato-programa produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2018.

Elaborado em duplicado, vai o presente contrato-programa ser assinado e rubricado pelas partes, ficando um exemplar na posse de cada uma delas.

Assinado no Funchal, aos catorze dias do mês de março de 2018.

A PRIMEIRA OUTORGANTE, Região Autónoma da Madeira, representada pelo Vice - Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional da Saúde, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, Pedro Miguel de Câmara Ramos

O SEGUNDA OUTORGANTE, Serviço de Saúde da Região Autónoma Da Madeira, E.P.E., representado pela Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente do Conselho de Administração, Maria Tomásia Figueira Alves e Sandra Fabricia Tavares Teixeira

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 120/2018

Considerando que atenta à experiência colhida é de crucial importância um apoio técnico especializado junto do meu Gabinete, no âmbito da área económica nomeadamente na promoção da atividade e das relações empresariais.

Considerando que o licenciado em Economia Jorge Miguel Vale Fernandes face às suas competências, qualificações e experiência profissional, conforme currículo em anexo, possui o perfil e aptidão para prestação de assessoria especializada naquelas áreas;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 4.º e n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, determino:

- 1 - Nomear o licenciado em Economia, Jorge Miguel Vale Fernandes, para prestar assessoria especializada no meu Gabinete, na área económica competindo-lhe proceder à análise e estudo de medidas nas áreas da inovação, do empreendedorismo, dos apoios à promoção da atividade empresarial quer no âmbito regional, quer no âmbito nacional e internacional.

- 2 - O Técnico Especialista ora nomeado tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 76,83% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
- 3 - O Técnico Especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 4 - À remuneração e subsídios referidos nos números anteriores são aplicáveis as medidas de contenção extraordinárias estabelecidas por lei.
- 5 - A presente nomeação tem início a 1 de março de 2018.
- 6 - A nota curricular do nomeado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.12.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SF.00, D.01.01.14.SN.00, e D.01.03.05.A0.B0.

Vice-Presidência do Governo Regional, 28 de fevereiro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Anexo do Despacho n.º 120/2018, de 21 de março

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Jorge Miguel Vale Fernandes
Naturalidade: S. Pedro - Funchal
Data de nascimento: 13 de junho, 1978

Habilitações académicas:

- Programa Avançado de Finanças para Executivos, pela Católica-Lisbon | *Executive Education* e Licenciatura em Economia, pela Universidade Católica Portuguesa

Experiência profissional:

- Banif – Grupo Financeiro, tendo exercido funções nas áreas de PMO, MIS e Participadas, Assessoria à Comissão Executiva, *Business Development, Corporate Banking e Private Banking*, bem como colaborou com as equipas de *Wealth Management, Private Equity, Advisory Services e M&A, Research e Securitização*, em Portugal (Região Autónoma da Madeira e Lisboa), Brasil e África do Sul. - *Roland Berger Strategy Consultants*, tendo especializado competências de redução de custos, eficiência corporativa, reengenharia de aprovisionamentos (*Innovative Sourcing*) e *Activity Value Analysis*, entre outras, em projetos nas maiores empresas portuguesas dos sectores de Gestão Aeroportuária, Banca, Indústria Corticeira, *Oil & Gas*, Radiotelevisão, Holdings não-financeiras, entre outros.
- *ES Resources*, tendo coadjuvado as funções corporativas de Planeamento e Controlo de Gestão, Orçamento e Desenvolvimento Internacional de Novos